



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA LPR(LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES), INCLUINDO EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Marcos Yuji Motooka e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/10/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Marcos Yuji Motooka, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

- ♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- ♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3181 8214 whatsapp (11) 9

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

4114 9636 para suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA LPR (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES), INCLUINDO EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, quando devidamente justificadas no processo administrativo.**

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta do Contrato
ANEXO 04	Declaração Geral
ANEXO 05	Declaração ME/EPP

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R\$ 50,00**.
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a **PROPOSTA READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a **FICHA TÉCNICA**, no prazo máximo de **04 HORAS**, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;

12 DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@cambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Extinção dos contratos:

13.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3 Das multas:

13.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou até 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

13.3.2 O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, no fornecimento das licenças, na instalação, configuração, integração ou conclusão do objeto, sem prejuízo do disposto no **subitem 13.3.1**, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato ou instrumento equivalente, na seguinte proporção:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à multa prevista na alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a extensão do descumprimento e seus efeitos sobre a funcionalidade e a finalidade do objeto, aplicando-se, conforme o caso, o disposto no **subitem 13.3.1**, sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea “b”;

d) os equipamentos, componentes, materiais, licenças ou demais elementos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta ou contrato deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da respectiva notificação;

e) constatadas falhas na instalação, configuração, comunicação, integração, funcionamento ou desempenho da solução, inclusive durante os procedimentos de testes e recebimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da respectiva notificação;

f) quando a irregularidade constatada impedir o recebimento definitivo do objeto, o prazo para correção ou regularização será aquele fixado pela Administração, observado o limite estabelecido no Termo de Referência ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

g) a não substituição, correção ou regularização da irregularidade dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa de mora quando configurado atraso no cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos, fornecimento das licenças, instalação, configuração, integração, correção ou regularização somente será apreciado se formulado antes do término do prazo originalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento, desempenho, instalação, configuração, integração e conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

equipamentos, licenças, materiais e serviços executados, nos termos do edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

13.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação, quando cabível, das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@cambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

14.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

14.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

15.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 10 de setembro de 2026.

Sidnei Ferreira Da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretarias Requisitantes do Município de Cambuí/MG: Governo.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA LPR (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES), INCLUINDO EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote:	00000001 - LOTE 01					130.580,37
1	446.000.011	CÂMERA IP BULLET LPR DE ALTA PERFORMANCE – Especificações Mínimas: resolução mínima de 4 MP; lente varifocal motorizada com autofoco, compatível com captura veicular	UN	6	13.097,22	78.583,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

		em média e longa distância; sistema de iluminação integrado para operação noturna (infravermelho e/ou luz branca); recursos de melhoria de imagem, incluindo BLC, HLC, DNR e WDR mínimo de 120 dB; algoritmo embarcado por inteligência artificial para reconhecimento de placas padrão Mercosul e padrão nacional anterior; identificação mínima de placa, tipo de veículo, cor e sentido de tráfego; capacidade de captura de veículos em velocidades entre 5 km/h e 120 km/h; compressão de vídeo compatível com H.264 e H.265; interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com ONVIF; armazenamento local via cartão microSD; alimentação via PoE padrão IEEE 802.3at ou superior; grau de proteção mínimo IP67; proteção antivandalismo mínima IK10; temperatura operacional compatível com ambiente externo. Garantia: mínima de 12 meses.				
2	067.000.104	LICENÇA DIGIFORT ENTERPRISE – Pack para integração e gerenciamento LPR Bridge para 6 câmeras.	LC	1	8.143,73	8.143,73
3	067.000.105	LICENÇA DIGIFORT ENTERPRISE – EDGE – Pack para integração e gerenciamento LPR borda (Edge) para 6 câmeras.	LC	1	23.696,53	23.696,53
4	067.000.106	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO LPR –	SV	1	20.156,79	20.156,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

	Instalação, configuração, ativação e integração da solução LPR, contemplando a instalação física das 6 (seis) câmeras, fornecimento integral de todos os materiais, acessórios, insumos, infraestrutura e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento da solução, incluindo cabeamento estruturado com cabo de rede CAT-6, 100% cobre, conectores RJ-45 blindados, dispositivos de alimentação do sistema (switch/injetor PoE) compatíveis com fonte nobreak de 12V/5A e bateria de 12V/7A, suportes personalizados para fixação nos locais/postes, infraestrutura de fixação e passagem, montagem, testes, configuração lógica das câmeras, ativação das licenças, integração com o sistema HELIOS da PMMG, bem como demais adequações técnicas necessárias para entrega da solução em pleno funcionamento. Observação: poste, caixa, instalação elétrica como disjuntores, protetores de surto, tomadas, aterramento, conexão com fibra óptica para comunicação com custos de instalação e manutenção mensal são por responsabilidade da Prefeitura de Cambuí.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, acordo com os artigo 105 da Lei 14.133/21.

1.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia 02/10/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

1.5 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço lote, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital.

1.6 Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, o licitante deverá atender às exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme detalhamento a ser estabelecido no edital.

1.7 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Administração realizar diligência para confirmação das informações, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Lote único: **Ampla concorrência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De modo geral, a presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de segurança pública no Município de Cambuí/MG, mediante a implantação de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR (Leitura Automática de Placas Veiculares), destinado às atividades desenvolvidas pela Polícia Militar. A utilização da tecnologia permitirá ampliar a capacidade de monitoramento dos acessos ao município, a identificação automática de veículos e a geração de alertas em tempo real, contribuindo para a prevenção e repressão de ilícitos, localização de veículos furtados ou roubados e apoio às ações de inteligência e investigação policial. A solução visa modernizar a infraestrutura de segurança, proporcionando maior proteção à população e ao patrimônio público.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Nesse contexto, a exigência de licenças da plataforma Digifort, indicada nos Itens 2 e 3 deste Termo de Referência, justifica-se, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de padronização tecnológica com a infraestrutura de videomonitoramento já operada pelo Município, de modo a assegurar a interoperabilidade plena e imediata com o sistema HELIOS da Polícia Militar de Minas Gerais, sem a qual restaria comprometida a finalidade essencial desta contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

3.1 Do Fornecimento e Instalação da Solução

- 3.1.1** O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada por meio eletrônico.
- 3.1.2** O prazo máximo para entrega, instalação, configuração e integração da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.1.3** Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, licenças e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 3.1.4** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação física, configuração, ativação, testes operacionais e integração das câmeras e softwares ao sistema utilizado pela Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e infraestrutura necessários para o perfeito funcionamento da solução.
- 3.1.5** A CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento e homologação da solução junto à fiscalização designada pela Administração.
- 3.1.6** A entrega e instalação serão consideradas concluídas somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.1.7** Não integram o objeto desta contratação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, o fornecimento e a instalação de postes e caixas de passagem; a instalação elétrica de alimentação geral (disjuntores, protetores de surto, tomadas e aterramento) e a conexão com fibra óptica, incluindo os respectivos custos de instalação e de manutenção mensal.

3.2 Da Apresentação da Proposta e Comprovação de Conformidade Técnica

- 3.2.1** Para fins de avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços realinhada, a ficha técnica detalhada e/ou o catálogo original do fabricante referente ao modelo da câmera (Item 1) que pretende fornecer.
- 3.2.2** Os documentos de que trata o item anterior deverão:
 - a) Estar redigidos em língua portuguesa (ou acompanhados de tradução simples, caso emitidos em língua estrangeira);
 - b) Conter o nome do fabricante, o modelo exato do equipamento e as especificações técnicas detalhadas de forma clara, permitindo a perfeita correlação e comprovação de todos os requisitos mínimos estabelecidos no Item 1 deste instrumento;
- 3.2.3** Indicar o endereço eletrônico (link oficial) do fabricante onde as especificações do produto

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

possam ser consultadas e validadas pela equipe técnica da Prefeitura.

- 3.2.4** A não apresentação dos catálogos ou fichas técnicas no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou a constatação de que o modelo ofertado não atende integralmente a qualquer uma das exigências técnicas deste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

3.3 Das Condições Gerais

- 3.3.1** A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, tributos e demais despesas incidentes.
- 3.3.2** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.3.3** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- 3.3.4** Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 Da Fiscalização

- 3.4.1** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.
- 3.4.2** A fiscalização poderá solicitar relatórios técnicos, registros fotográficos, testes operacionais e demais comprovações necessárias para validação da execução contratual.
- 3.4.3** O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

3.5 Dos Locais de Execução

- 3.5.1** Os equipamentos serão instalados em locais definidos pela Polícia Militar, dentro dos limites do Município de Cambuí/MG.
- 3.5.2** A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia dos locais de instalação, quando necessário, para dimensionamento da infraestrutura necessária à execução do objeto.
- 3.5.3** As visitas técnicas ocorrerão em dias úteis, no horário de expediente, salvo atendimentos emergenciais.

Locais de execução dos serviços

Endereço / Referência	Localização Geográfica
Av. Francisco Martins Pereira, S/N – Rio do Peixe	https://maps.app.goo.gl/bTrAKAsZX4F7AZH86
Av. Maj. Marco Antônio de Almeida Tavares, S/N – Sto Expedito	https://maps.app.goo.gl/vtNKyKHZK3yMfo4i9
LMG 884, S/N, 1200, Congonhal	https://maps.app.goo.gl/ijrts4yg56q7Ji35A
Rodovia Cristóvão Chiaradia, S/N, Água Comprida	https://maps.app.goo.gl/u9iHU7gQ3jfuF2mr7
Rodovia Fernão Dias - KM 903 - Rotatória da Roseta, Roseta	https://maps.app.goo.gl/D8HDfFFtRyhbU4rN7
MG 295, S/N, Ponte sobre o Rio Itaim, Itaim	https://maps.app.goo.gl/EfwrSEfdNbi9vqAd8

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Parágrafo Único: Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, instalação, configuração, integração, substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cambuí, ressalvadas as exclusões expressamente previstas no item 3.1.7.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a alta complexidade técnica e a interdependência entre o hardware (câmeras), licenças de softwares especializados e os serviços de integração, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global por lote. Esta modelagem é indispensável para garantir a compatibilidade entre os componentes e estabelecer a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela entrega da solução em pleno funcionamento, mitigando riscos de falhas técnicas decorrentes de eventual fracionamento do objeto.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 130.580,37 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)**. Esse valor foi apurado mediante rigorosa pesquisa de mercado, englobando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, instalação, infraestrutura, configuração e garantia da solução.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

() Sim (X) Não

6. ANÁLISE DE RISCOS

6.1 Introdução

Esta Matriz de Riscos foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR (Leitura Automática de Placas Veiculares), destinado ao apoio das ações de segurança pública desenvolvidas em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais no Município de Cambuí/MG.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve conter os possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro e na continuidade e qualidade dos serviços públicos dele dependentes.

A presente matriz tem como objetivo principal prever os eventos de risco que possam impactar a

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

execução contratual, classificando-os conforme a Probabilidade de Ocorrência e o Impacto no objeto contratado, permitindo, de forma proativa, a adoção de medidas preventivas e corretivas no âmbito do Termo de Referência, do Edital e do futuro Contrato Administrativo, assegurando assim a economicidade, a eficiência e a regularidade da contratação pública.

6.2 Escala de Probabilidade e Escala de Impacto

Na Tabela 1 é apresentada a escala utilizada para classificar a probabilidade de ocorrência de um evento adverso na execução contratual.

Tabela 1. Descrição da escala de probabilidade

Classificação	Descritor	Descrição
1	Muito Baixa	Chance remota de acontecer (inferior a 10%). Apesar de não ser impossível, não existem indícios ou dados que apontem para a sua ocorrência.
2	Baixa	Pouca chance de acontecer (entre 11% e 30%). A ocorrência seria incomum, com indícios limitados que a sugerem.
3	Média	Chance moderada de acontecer (entre 31% e 50%). Existem evidências e informações que apontam para uma possibilidade considerável de ocorrência.
4	Alto	Grande chance de acontecer (entre 51% e 70%). A ocorrência é considerada provável, com indícios consistentes que a antecipam.
5	Muito Alto	Chance muito elevada de acontecer (superior a 70%). A ocorrência do evento é altamente esperada, com indícios claros e definitivos que a confirmam.

Na Tabela 2 é apresentada a escala utilizada para classificar o impacto de um evento adverso na execução contratual.

Tabela 2. Descrição da escala de impacto

Classificação	Descritor	Descrição
1	Muito Baixa	Consequências insignificantes, sem impacto relevante no andamento do processo ou no resultado.
2	Baixa	Consequências mínimas, facilmente controláveis, com impacto reduzido no andamento do processo.
3	Média	Consequências moderadas, que podem causar atrasos ou prejuízos, mas são passíveis de solução sem grandes dificuldades.
4	Alto	Consequências significativas, com potencial de comprometer de forma substancial o andamento do processo ou o alcance dos objetivos, exigindo esforços consideráveis para resolução.
5	Muito Alto	Consequências graves, com alto risco de comprometer totalmente o processo ou os resultados esperados, tornando a recuperação difícil ou até inviável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

1. Nível de Risco

O Nível de Risco representa a gravidade total de um evento, obtida pela combinação entre a sua probabilidade de acontecer e a dimensão do seu impacto. A Tabela 3, a seguir, detalha a classificação desses níveis e os seus respectivos intervalos.

Tabela 3. Escala de nível de risco e seus respectivos pontos de corte

Níveis de Risco	Pontos de Corte
Baixo	1-4
Moderado	5-11
Alto	12-19
Muita Alto	20-25

Na Figura 1 encontra-se a Matriz de Riscos e os níveis de riscos. Cada nível de risco está representado por uma área com tonalidade específica. Cada área possui um intervalo de resultados em função do cálculo da classificação atribuída para a perspectiva “impacto” e para a perspectiva “probabilidade”.

>70% (5)	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Muito Alto	Risco Muito Alto
51 a 70% (4)	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Muito Alto
31 a 50% (3)	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto
11 a 30% (2)	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Moderado
<10% (1)	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Moderado (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

2. Resposta ao Risco

Abaixo, segue a Tabela 4 que serve como um guia para a adoção de medidas conforme a magnitude do risco identificado, com o objetivo de prevenir, mitigar e controlar os impactos que possam ocorrer durante a execução do contrato.

Tabela 4. Níveis de risco e as respectivas respostas e ações de controle

Nível de Risco	Pontos	Descrição do Nível de Risco	Parâmetros para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
----------------	--------	-----------------------------	------------------------------------	------------------	------------------

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Baixo	1-4	O risco é considerado aceitável e com baixa chance de impacto	Riscos que podem ser monitorados com pouca ou nenhuma intervenção.	Monitoramento	Manter o acompanhamento o regular.
Moderado	5-11	O risco tem uma probabilidade e impacto intermediários, exigindo ações preventivas.	Monitoramento com ações corretivas pontuais para evitar agravamento.	Prevenção, Correção	Revisão periódica dos planos de ação, reforço nas medidas de controle preventivas
Alto	12-19	O risco possui alta probabilidade de ocorrer e impacto significativo, exigindo ações imediatas.	Necessidade de monitoramento constante e intervenções imediatas para minimizar o impacto.	Mitigação, Contenção	Implementação de ações corretivas eficazes.
Muito Alto	20-25	Risco com alta probabilidade de ocorrência e alto impacto, representando uma ameaça significativa ao contrato.	Adoção urgente de medidas corretivas para evitar a execução do evento.	Mitigação, controle rigoroso	Medidas rigorosas de controle e monitoramento intensivo.

3. Matriz de Risco

Na Tabela 5, apresenta-se a Matriz de Risco, na qual estão detalhados os riscos identificados referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR, e seus potenciais danos, classificação do nível de risco e as ações mitigatórias a serem adotadas.

Tabela 5. Matriz de riscos para contratação de solução de videomonitoramento com tecnologia LPR.

Risco Identificado	Dano Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Mitigatória	Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos	Prorrogação da implantação do sistema de monitoramento	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Exigir prazo máximo de entrega e aplicar sanções contratuais em caso de atraso	Contratada
Falha na integração com o sistema	Impossibilidade de compartilhamento de informações	Média (3)	Muito Alto (5)	Alto (15)	Exigir comprovação de compatibilidade e realização de testes de	Contratada

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

HELIOS da PMMG	com a Polícia Militar				homologação prévios à instalação definitiva, com validação formal da PMMG	
Infraestrutura local inadequada para instalação	Atrasos e necessidade de adaptações não previstas	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Realização de vistoria técnica prévia	Contratada
Baixa qualidade das imagens captadas	Prejuízo ao reconhecimento de placas	Média (3)	Muito Alto (5)	Alto (15)	Exigir testes de leitura e homologação antes do recebimento definitivo	Contratada
Falha de comunicação de rede	Interrupção do monitoramento	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Testes de conectividade e utilização de equipamentos compatíveis	Contratada

Risco Identificado	Dano Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Mitigatória	Responsável
Vandalismo ou furto dos equipamentos	Interrupção parcial do sistema	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Definir locais estratégicos para instalação e promover ações de proteção física dos equipamentos	Contratante
Mudança na gestão ou prioridades administrativas	Descontinuidade do projeto e perda de acompanhamento da execução contratual	Média (3)	Moderado (3)	Moderado (9)	Designar fiscal titular e suplente e manter documentação atualizada	Contratante
Falta de acesso aos locais de instalação	Impossibilidade de execução dos serviços e atrasos no cronograma	Baixa (2)	Moderado (3)	Baixo (6)	Garantir acesso aos pontos de instalação mediante prévio alinhamento com os responsáveis locais	Contratante
Atraso na liberação de informações ou definições técnicas necessárias à implantação	Atraso na execução contratual	Média (3)	Moderado (3)	Moderado (9)	Disponibilizar tempestivamente informações, autorizações e definições necessárias à execução do objeto	Contratante

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
 37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Atraso no pagamento	Possível desequilíbrio contratual e aplicação de encargos legais	Baixa (2)	Alto (4)	Moderado (8)	Observar os prazos de liquidação e pagamento previstos no contrato	Contratante
---------------------	--	-----------	----------	--------------	--	-------------

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- Provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos ou da conclusão dos serviços, para fins de verificação da conformidade quantitativa, integridade física dos bens, regularidade da documentação fiscal e registro da execução do serviço, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- Definitivamente, após a verificação qualitativa da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como do correto funcionamento, instalação e integração ao sistema existente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.2 Constatadas irregularidades nos bens ou serviços executados, tais como não conformidade com as especificações, falhas de funcionamento, execução inadequada ou divergência quantitativa, a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitar os bens ou serviços, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou refazimento;
- exigir a complementação da entrega ou da execução;
- determinar o saneamento das irregularidades no prazo fixado em notificação formal, mantidos os preços registrados.

7.3 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e administrativas quanto à qualidade, desempenho, garantia, conformidade técnica e segurança dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente e do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado somente após o cumprimento integral das condições de fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração e pleno funcionamento da solução, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização designada pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.3 A emissão do recebimento definitivo estará condicionada à comprovação do correto funcionamento da solução, incluindo a operação das câmeras LPR, das licenças fornecidas e da integração com o sistema HELIOS da Polícia Militar de Minas Gerais, quando aplicável.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Município de Cambuí – MG – Poder Executivo, CNPJ nº 18.675.975/0001-85, devidamente discriminada, contendo a identificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

equipamentos, licenças e serviços fornecidos, respectivos quantitativos e valores, conforme a Ordem de Fornecimento.

- 8.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e DANFE da NF-e ou NFSe) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para o e-mail contabilidade@cambui.mg.gov.br.
- 8.6 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, que deverá informar previamente a instituição financeira, agência e número da conta.
- 8.7 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação vigente, inclusive aqueles estabelecidos no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, bem como demais retenções legalmente exigíveis.
- 8.8 Na hipótese de pendência decorrente da aplicação de penalidades administrativas, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de seus créditos até a regularização da situação.
- 8.9 Eventual atraso na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos para pagamento implicará na prorrogação automática do prazo de pagamento pelo mesmo período do atraso verificado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Da Gestão Contratual

- 9.1.1 O Contrato será firmado com a licitante vencedora e terá vigência conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.1.2 A gestão do contrato caberá à Administração Municipal, por meio de servidor designado, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os prazos contratuais, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas para o fiel cumprimento do objeto.
- 9.1.3 A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA sempre que necessário para prestar esclarecimentos técnicos, apresentar relatórios ou adotar providências relacionadas à execução do objeto contratual.
- 9.1.4 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

9.2 Da Fiscalização da Execução Contratual

- 9.2.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do regulamento municipal aplicável.
- 9.2.2 Compete ao(s) fiscal(is):
 - acompanhar a entrega dos equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - supervisionar a instalação, configuração e integração das câmeras e licenças que compõem a solução;
 - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

- atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

9.2.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, à adequada execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.4 Constatada irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Fiscal do contrato: Amanda Arruda Almeida, vinculada à Secretaria de Administração e Fazenda.

Fiscal do contrato: Erico Gabriel Veit Ferreira, vinculada à Secretaria de Administração e Fazenda.

Gestor do contrato: Sidnei Ferreira da Silva, vinculado à Secretaria de Governo.

Gestor do contrato: Tiberio Tavares Rezende, vinculado à Secretaria de Governo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Governo:

- 020201 04 122 0001 4075 0000 4.4.90.52.00 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO - Equipamentos e Material Permanente / Ficha 139.
- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.39.00 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 137.

Cambuí, 10 de setembro de 2026.

Sidnei Ferreira Da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

3.2 Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, o licitante deverá atender às exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme detalhamento a ser estabelecido no edital.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade equivalentes ou superiores, contemplando, no mínimo, o **fornecimento e a instalação de 3 (três) câmeras LPR (License Plate Recognition – reconhecimento de placas veiculares), integradas a plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS – Video Management System)**.

4.2 Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação da quantidade mínima exigida no item 4.1, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

4.3 Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, o período de execução e a identificação e assinatura do responsável pela emissão, admitindo-se outros documentos que permitam a adequada comprovação da capacidade técnica.

4.4 A Administração poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a consistência das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou contato com o respectivo emitente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026**.

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 150/2026, Pregão Eletrônico Nº 58/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA LPR (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES)**, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote:	00000001 - LOTE 01					
1	446.000.011	CÂMERA IP BULLET LPR DE ALTA PERFORMANCE – Especificações Mínimas: resolução mínima de 4 MP; lente varifocal motorizada com autofoco, compatível com captura veicular em média e longa distância; sistema de iluminação integrado para operação noturna (infravermelho e/ou luz branca); recursos de melhoria de imagem, incluindo BLC, HLC, DNR e WDR mínimo de 120 dB; algoritmo embarcado por inteligência artificial para reconhecimento de placas padrão Mercosul e padrão nacional anterior; identificação mínima de placa, tipo de veículo, cor e sentido de tráfego; capacidade de captura de veículos em velocidades entre 5 km/h e 120 km/h; compressão de vídeo compatível com H.264 e H.265; interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com ONVIF; armazenamento local via cartão microSD; alimentação via PoE padrão IEEE 802.3at ou superior; grau de proteção mínimo IP67; proteção antivandalismo mínima IK10; temperatura operacional compatível com ambiente externo. Garantia: mínima de 12 meses.	UN	6		
2	067.000.104	LICENÇA DIGIFORT ENTERPRISE – Pack para integração e gerenciamento LPR Bridge para 6 câmeras.	LC	1		
3	067.000.105	LICENÇA DIGIFORT ENTERPRISE – EDGE – Pack para integração e gerenciamento LPR borda (Edge) para 6 câmeras.	LC	1		
4	067.000.106	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO LPR – Instalação, configuração, ativação e integração da solução LPR, contemplando a instalação física das 6 (seis) câmeras, fornecimento integral de todos os materiais, acessórios, insumos, infraestrutura e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento da solução, incluindo cabeamento estruturado	SV	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

	com cabo de rede CAT-6, 100% cobre, conectores RJ-45 blindados, dispositivos de alimentação do sistema (switch/injetor PoE) compatíveis com fonte nobreak de 12V/5A e bateria de 12V/7A, suportes personalizados para fixação nos locais/postes, infraestrutura de fixação e passagem, montagem, testes, configuração lógica das câmeras, ativação das licenças, integração com o sistema HELIOS da PMMG, bem como demais adequações técnicas necessárias para entrega da solução em pleno funcionamento. Observação: poste, caixa, instalação elétrica como disjuntores, protetores de surto, tomadas, aterramento, conexão com fibra óptica para comunicação com custos de instalação e manutenção mensal são por responsabilidade da Prefeitura de Cambuí.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Do Fornecimento e Instalação da Solução

- 3.1.1 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada por meio eletrônico.
- 3.1.2 O prazo máximo para entrega, instalação, configuração e integração da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.1.3 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, licenças e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 3.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação física, configuração, ativação, testes operacionais e integração das câmeras e softwares ao sistema utilizado pela Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e infraestrutura necessários para o perfeito funcionamento da solução.
- 3.1.5 A CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento e homologação da solução junto à fiscalização designada pela Administração.
- 3.1.6 A entrega e instalação serão consideradas concluídas somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.1.7 Não integram o objeto desta contratação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, o fornecimento e a instalação de postes e caixas de passagem; a instalação elétrica de alimentação geral (disjuntores, protetores de surto, tomadas e aterramento) e a conexão com fibra óptica, incluindo os respectivos custos de instalação e de manutenção mensal.

3.2 Da Apresentação da Proposta e Comprovação de Conformidade Técnica

- 3.2.1 Para fins de avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

mínimas exigidas neste Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços realinhada, a ficha técnica detalhada e/ou o catálogo original do fabricante referente ao modelo da câmera (Item 1) que pretende fornecer.

3.2.2 Os documentos de que trata o item anterior deverão:

- c) Estar redigidos em língua portuguesa (ou acompanhados de tradução simples, caso emitidos em língua estrangeira);
- d) Conter o nome do fabricante, o modelo exato do equipamento e as especificações técnicas detalhadas de forma clara, permitindo a perfeita correlação e comprovação de todos os requisitos mínimos estabelecidos no Item 1 deste instrumento;

3.2.3 Indicar o endereço eletrônico (link oficial) do fabricante onde as especificações do produto possam ser consultadas e validadas pela equipe técnica da Prefeitura.

3.2.4 A não apresentação dos catálogos ou fichas técnicas no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou a constatação de que o modelo ofertado não atende integralmente a qualquer uma das exigências técnicas deste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

3.3 Das Condições Gerais

3.3.1 A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, tributos e demais despesas incidentes.

3.3.2 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

3.3.3 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.

3.3.4 Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 Da Fiscalização

3.4.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

3.4.2 A fiscalização poderá solicitar relatórios técnicos, registros fotográficos, testes operacionais e demais comprovações necessárias para validação da execução contratual.

3.4.3 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

3.5 Dos Locais de Execução

3.5.1 Os equipamentos serão instalados em locais definidos pela Polícia Militar, dentro dos limites do Município de Cambuí/MG.

3.5.2 A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia dos locais de instalação, quando necessário, para dimensionamento da infraestrutura necessária à execução do objeto.

3.5.3 As visitas técnicas ocorrerão em dias úteis, no horário de expediente, salvo atendimentos emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Locais de execução dos serviços

Endereço / Referência	Localização Geográfica
Av. Francisco Martins Pereira, S/N – Rio do Peixe	https://maps.app.goo.gl/bTrAKAsZX4F7AZH86
Av. Maj. Marco Antônio de Almeida Tavares, S/N – Sto Expedito	https://maps.app.goo.gl/vtNKyKHZK3yMFo4i9
LMG 884, S/N, 1200, Congonhal	https://maps.app.goo.gl/ijrts4yg56q7Ji35A
Rodovia Cristóvão Chiaradia, S/N, Água Comprida	https://maps.app.goo.gl/u9iHU7gQ3jfuF2mr7
Rodovia Fernão Dias - KM 903 - Rotatória da Roseta, Roseta	https://maps.app.goo.gl/D8HDfFFtRyhbU4rN7
MG 295, S/N, Ponte sobre o Rio Itaim, Itaim	https://maps.app.goo.gl/EfwrSEfdNbi9vqAd8

Parágrafo Único: Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, instalação, configuração, integração, substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cambuí, ressalvadas as exclusões expressamente previstas no item 3.1.7.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

					MÉDIO		
					UNITÁRIO		

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidade@cambui.mg.gov.br

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia 02/10/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁREA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como área extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 Introdução

Esta Matriz de Riscos foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR (Leitura Automática de Placas Veiculares), destinado ao apoio das ações de segurança pública desenvolvidas em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais no Município de Cambuí/MG.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve conter os possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro e na continuidade e qualidade dos serviços públicos dele dependentes.

A presente matriz tem como objetivo principal prever os eventos de risco que possam impactar a execução contratual, classificando-os conforme a Probabilidade de Ocorrência e o Impacto no objeto contratado, permitindo, de forma proativa, a adoção de medidas preventivas e corretivas no âmbito do Termo de Referência, do Edital e do futuro Contrato Administrativo, assegurando assim a economicidade, a eficiência e a regularidade da contratação pública.

10.2 Escala de Probabilidade e Escala de Impacto

Na Tabela 1 é apresentada a escala utilizada para classificar a probabilidade de ocorrência de um evento adverso na execução contratual.

Tabela 1. Descrição da escala de probabilidade

Classificação	Descritor	Descrição
1	Muito Baixa	Chance remota de acontecer (inferior a 10%). Apesar de não ser impossível, não existem indícios ou dados que apontem para a sua ocorrência.
2	Baixa	Pouca chance de acontecer (entre 11% e 30%). A ocorrência seria incomum, com indícios limitados que a sugerem.
3	Média	Chance moderada de acontecer (entre 31% e 50%). Existem evidências e informações que apontam para uma possibilidade considerável de ocorrência.
4	Alto	Grande chance de acontecer (entre 51% e 70%). A ocorrência é considerada provável, com indícios consistentes que a antecipam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

5	Muito Alto	Chance muito elevada de acontecer (superior a 70%). A ocorrência do evento é altamente esperada, com indícios claros e definitivos que a confirmam.
---	------------	---

Na Tabela 2 é apresentada a escala utilizada para classificar o impacto de um evento adverso na execução contratual.

Tabela 2. Descrição da escala de impacto

Classificação	Descritor	Descrição
1	Muito Baixa	Consequências insignificantes, sem impacto relevante no andamento do processo ou no resultado.
2	Baixa	Consequências mínimas, facilmente controláveis, com impacto reduzido no andamento do processo.
3	Média	Consequências moderadas, que podem causar atrasos ou prejuízos, mas são passíveis de solução sem grandes dificuldades.
4	Alto	Consequências significativas, com potencial de comprometer de forma substancial o andamento do processo ou o alcance dos objetivos, exigindo esforços consideráveis para resolução.
5	Muito Alto	Consequências graves, com alto risco de comprometer totalmente o processo ou os resultados esperados, tornando a recuperação difícil ou até inviável.

1. Nível de Risco

O Nível de Risco representa a gravidade total de um evento, obtida pela combinação entre a sua probabilidade de acontecer e a dimensão do seu impacto. A Tabela 3, a seguir, detalha a classificação desses níveis e os seus respectivos intervalos.

Tabela 3. Escala de nível de risco e seus respectivos pontos de corte

Níveis de Risco	Pontos de Corte
Baixo	1-4
Moderado	5-11
Alto	12-19
Muito Alto	20-25

Na Figura 1 encontra-se a Matriz de Riscos e os níveis de riscos. Cada nível de risco está representado por uma área com tonalidade específica. Cada área possui um intervalo de resultados em função do cálculo da classificação atribuída para a perspectiva “impacto” e para a perspectiva “probabilidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

>70% (5)	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Muito Alto	Risco Muito Alto
51 a 70% (4)	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Muito Alto
31 a 50% (3)	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto
11 a 30% (2)	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Moderado
<10% (1)	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Moderado (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

2. Resposta ao Risco

Abaixo, segue a Tabela 4 que serve como um guia para a adoção de medidas conforme a magnitude do risco identificado, com o objetivo de prevenir, mitigar e controlar os impactos que possam ocorrer durante a execução do contrato.

Tabela 4. Níveis de risco e as respectivas respostas e ações de controle

Nível de Risco	Pontos	Descrição do Nível de Risco	Parâmetros para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
Baixo	1-4	O risco é considerado aceitável e com baixa chance de impacto	Riscos que podem ser monitorados com pouca ou nenhuma intervenção.	Monitoramento	Manter o acompanhamento regular.
Moderado	5-11	O risco tem uma probabilidade e impacto intermediários, exigindo ações preventivas.	Monitoramento com ações corretivas pontuais para evitar agravamento.	Prevenção, Correção	Revisão periódica dos planos de ação, reforço nas medidas de controle preventivas
Alto	12-19	O risco possui alta probabilidade de ocorrer e impacto significativo, exigindo ações imediatas.	Necessidade de monitoramento constante e intervenções imediatas para minimizar o impacto.	Mitigação, Contenção	Implementação de ações corretivas eficazes.
Muito Alto	20-25	Risco com alta probabilidade de ocorrência e alto impacto, representando uma	Adoção urgente de medidas corretivas para evitar a execução do evento.	Mitigação, controle rigoroso	Medidas rigorosas de controle e monitoramento intensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

		ameaça significativa ao contrato.			
--	--	-----------------------------------	--	--	--

3. Matriz de Risco

Na Tabela 5, apresenta-se a Matriz de Risco, na qual estão detalhados os riscos identificados referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR, e seus potenciais danos, classificação do nível de risco e as ações mitigatórias a serem adotadas.

Tabela 5. Matriz de riscos para contratação de solução de videomonitoramento com tecnologia LPR.

Risco Identificado	Dano Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Mitigatória	Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos	Prorrogação da implantação do sistema de monitoramento	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Exigir prazo máximo de entrega e aplicar sanções contratuais em caso de atraso	Contratada
Falha na integração com o sistema HELIOS da PMMG	Impossibilidade de compartilhamento de informações com a Polícia Militar	Média (3)	Muito Alto (5)	Alto (15)	Exigir comprovação de compatibilidade e realização de testes de homologação prévios à instalação definitiva, com validação formal da PMMG	Contratada
Infraestrutura local inadequada para instalação	Atrasos e necessidade de adaptações não previstas	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Realização de vistoria técnica prévia	Contratada
Baixa qualidade das imagens captadas	Prejuízo ao reconhecimento de placas	Média (3)	Muito Alto (5)	Alto (15)	Exigir testes de leitura e homologação antes do recebimento definitivo	Contratada
Falha de comunicação de rede	Interrupção do monitoramento	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Testes de conectividade e utilização de equipamentos compatíveis	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Risco Identificado	Dano Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Mitigatória	Responsável
Vandalismo ou furto dos equipamentos	Interrupção parcial do sistema	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Definir locais estratégicos para instalação e promover ações de proteção física dos equipamentos	Contratante
Mudança na gestão ou prioridades administrativas	Descontinuidade do projeto e perda de acompanhamento da execução contratual	Média (3)	Moderado (3)	Moderado (9)	Designar fiscal titular e suplente e manter documentação atualizada	Contratante
Falta de acesso aos locais de instalação	Impossibilidade de execução dos serviços e atrasos no cronograma	Baixa (2)	Moderado (3)	Baixo (6)	Garantir acesso aos pontos de instalação mediante prévio alinhamento com os responsáveis locais	Contratante
Atraso na liberação de informações ou definições técnicas necessárias à implantação	Atraso na execução contratual	Média (3)	Moderado (3)	Moderado (9)	Disponibilizar tempestivamente informações, autorizações e definições necessárias à execução do objeto	Contratante
Atraso no pagamento	Possível desequilíbrio contratual e aplicação de encargos legais	Baixa (2)	Alto (4)	Moderado (8)	Observar os prazos de liquidação e pagamento previstos no contrato	Contratante

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Governo:

- 020201 04 122 0001 4075 0000 4.4.90.52.00 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO - Equipamentos e Material Permanente / Ficha 139.
- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.39.00 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 137.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do contrato: Amanda Arruda Almeida, vinculada à Secretaria de Administração e Fazenda.

Fiscal do contrato: Erico Gabriel Veit Ferreira, vinculada à Secretaria de Administração e Fazenda.

Gestor do contrato: Sidnei Ferreira da Silva, vinculado à Secretaria de Governo.

Gestor do contrato: Tiberio Tavares Rezende, vinculado à Secretaria de Governo.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 2 Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 Das multas:

12.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou até 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

12.3.2 O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, no fornecimento das licenças, na instalação, configuração, integração ou conclusão do objeto, sem prejuízo do disposto no **subitem 12.3.1**, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato ou instrumento equivalente, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à multa prevista na alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a extensão do descumprimento e seus efeitos sobre a funcionalidade e a finalidade do objeto, aplicando-se, conforme o caso, o disposto no **subitem 12.3.1**, sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea “b”;

d) os equipamentos, componentes, materiais, licenças ou demais elementos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta ou contrato deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da respectiva notificação;

e) constatadas falhas na instalação, configuração, comunicação, integração, funcionamento ou desempenho da solução, inclusive durante os procedimentos de testes e recebimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da respectiva notificação;

f) quando a irregularidade constatada impedir o recebimento definitivo do objeto, o prazo para correção ou regularização será aquele fixado pela Administração, observado o limite estabelecido no Termo de Referência ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

g) a não substituição, correção ou regularização da irregularidade dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa de mora quando configurado atraso no cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos, fornecimento das licenças, instalação, configuração, integração, correção ou regularização somente será apreciado se formulado antes do término do prazo originalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento, desempenho, instalação, configuração, integração e conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

equipamentos, licenças, materiais e serviços executados, nos termos do edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

12.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação, quando cabível, das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2 A sanção estabelecida 12.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

comunicação.

13.2 contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Sidnei Ferreira Da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeito

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal
do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica)
_____, CNPJ
nº. _____ sediada _____ (endereço completo)
_____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 58/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG